

EIXO: DIREITOS HUMANOS

IMAGEM: ITABUNA.BA.GOV.BR



**FALAR SOBRE
DIREITOS DA CRIANÇA
E DO/A ADOLESCENTE
É FALAR SOBRE
DIREITOS HUMANOS!**

No caso brasileiro, a história mostra que a questão dos direitos humanos é permeada de contradições, pois apesar da instauração da Constituição Federal de 1988, que é considerada um avanço do ordenamento jurídico brasileiro, ainda há empecilhos para se efetivar políticas públicas que garantam direitos a todos os cidadãos e cidadãs.

E por falar em sujeitos de direitos, você sabia que antes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), promulgado em 1990, crianças e adolescentes não eram vistos como sujeitos pela sociedade e nem pela legislação?

E que às crianças e aos adolescentes eram negados sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento?

O antigo Código de Menores, instituído em 1979, tratava em seu artigo 1º sobre: assistência, proteção e vigilância a menores, assim, as políticas eram orientadas à fiscalização e à repressão dos chamados “menores”, em referência aos “menores abandonados” ou “menores infratores”.



IMAGEM: WWW.POLITIZE.COM.BR



A partir de lutas, mobilizações sociais e de disputas de projetos societários, a Lei 8.069/90, que dispõe sobre o ECA, colocou na pauta do dia o paradigma da proteção integral à criança e ao adolescente.

O ECA é um avanço no que se refere aos direitos humanos fundamentais, tais como: a vida, a saúde, a alimentação, a educação, o esporte, o lazer, a profissionalização, a cultura, a dignidade, o respeito, a liberdade e a convivência familiar e comunitária. Entretanto, sabemos que na prática, muitas violações são cometidas, inclusive pelo Estado brasileiro e suas instituições.

Um exemplo disso, de acordo com o site do Ministério Público do Paraná, foi a interrupção do projeto "Escola que Protege" pelo Ministério da Educação. Este projeto foi desenvolvido para ser uma estratégia da política pública de educação para o enfrentamento e prevenção das violências contra crianças e adolescentes, em parceria com universidades e destinado a capacitar profissionais da educação. (1)

IMAGEM: HTTPS://AGENCIABRASIL.EBC.COM.BR/



Mas é função da escola falar sobre diversas formas de violências?

Isso não é para ser discutido no âmbito familiar?

A escola desempenha função para a formação integral do educando. Além disso, a escola é uma instituição que integra a rede de proteção à criança e ao/à adolescente e tem responsabilidade de identificar, notificar, atender e realizar encaminhamentos de acordo com a necessidade e a gravidade dos casos, inclusive com ações preventivas.

**A ESCOLA NA REDE DE
PROTEÇÃO DOS
DIREITOS DE
CRIANÇAS E
ADOLESCENTES**



Neste sentido, cabe aos profissionais da educação, o trabalho pedagógico, preventivo e de enfrentamento a todas as formas de violências contra crianças e adolescentes, de modo a contribuir para a formação dos discentes na perspectiva de educação em direitos humanos.

Você acha que o espaço familiar é sempre um lugar seguro?

IMAGEM: [HTTPS://OCP.NEWS/](https://ocp.news/)



Não. Nem sempre o lar é considerado um lugar seguro!

De acordo com levantamento recente realizado pelo Ministério da Saúde, no ano de 2018, foram registrados 32 mil casos de abuso sexual contra crianças e adolescentes, o maior índice de notificações já registrado. E ainda, 2/3 desses episódios ocorreram dentro de casa, sendo que em 25% deles os abusadores eram amigos ou conhecidos da vítima e, em 23%, os responsáveis foram o pai ou padrasto. (2)

É função da escola promover debates sobre o tema junto a estudantes, responsáveis e trabalhadores/servidores e fomentar uma cultura em que os direitos humanos sejam conhecidos, praticados e vividos na comunidade escolar, e assim, contribuir para interromper ciclos de violência em suas diversas manifestações.



A escola, enquanto espaço de sociabilidade de crianças e adolescentes, não pode contribuir para reforçar e naturalizar violências, seja de gênero, racial, de classe social, institucional ou quaisquer outras de suas manifestações. Ao contrário, a escola precisa ser um espaço de diálogo e acolhimento, inclusive para identificar violências produzidas fora do ambiente escolar. (3)

É importante destacar que este contexto de pandemia de Covid-19 impôs o distanciamento físico, além disso, contribuiu para agravar as crises econômica e social e, ainda, ampliou a tensão e o estresse vivenciado pelas pessoas, bem como o tempo de convivência entre os membros de uma família em um espaço restrito, o que pode gerar e/ou agravar conflitos e acarretar em violências contra a criança e ao adolescente.



Segundo as estimativas da UNICEF, a violência contra crianças e adolescentes tendem a aumentar significativamente durante a pandemia, o que demanda um cuidado adicional de toda a sociedade com vistas à proteção e à garantia de direitos. E este é o desafio que este contexto coloca aos/às educadores/as, principalmente no que tange à identificação de violências originadas fora do espaço escolar e aos encaminhamentos e acompanhamentos realizados aos/às estudantes e seus familiares.(4)

Por esse motivo, as redes comunitárias locais, onde as famílias residem e/ou convivem, precisam ampliar o olhar sobre as crianças e adolescentes.

O diálogo é fundamental, inclusive por meio das redes sociais, sendo importante dar atenção a fala da criança e do adolescente, dando crédito ao que a pessoa comunica, ainda que não seja possível verificar a veracidade do que é dito no momento.

(2) DISPONÍVEL EM: [HTTPS://WWW.TRT1.JUS.BR/ULTIMAS-NOTICIAS/-/ASSET_PUBLISHER/IPQVDK7PXBME/CONTENT/DIA-NACIONAL-DE-COMBATE-AO-ABUSO-E-A-EXPLORACAO-SEXUAL-DE-CRIANCAS-E-ADOLESCENTES-E-LEMBRADO-NESTA-2-F-18-5-21078](https://www.trt1.jus.br/ultimas-noticias/-/asset_publisher/ipqvdK7pXBME/content/dia-nacional-de-combate-ao-abuso-e-a-exploracao-sexual-de-criancas-e-adolescentes-e-lembrado-nessa-2-f-18-5-21078). ACESSO EM: 14 JUN. 2020.

(3) EM LINHAS GERAIS, A VIOLÊNCIA INSTITUCIONAL TRATA-SE DE VIOLÊNCIA COMETIDA POR ÓRGÃOS E AGENTES PÚBLICOS QUE DEVERIAM PRIMAR PELA PROTEÇÃO E DEFESA DOS CIDADÃOS.

(4) DISPONÍVEL EM: [HTTPS://NACOESUNIDAS.ORG/UNICEF-CRIANCAS-E-ADOLESCENTES-ESTAO-MAIS-EXPOSTOS-A-VIOLENCIA-DOMESTICA-DURANTE-PANDEMIA/](https://nacoesunidas.org/unicef-criancas-e-adolescentes-estao-mais-expostos-a-violencia-domestica-durante-pandemia/). ACESSO EM: 14 JUN. 2020.

É IMPORTANTE SINALIZAR QUE, POR VEZES, A CRIANÇA OU O ADOLESCENTE É DESACREDITADO JUSTAMENTE QUANDO FINALMENTE CONSEGUE VENCER A BARREIRA DO SILÊNCIO E PEDIR AJUDA, O QUE O FAZ SILENCIAR NOVAMENTE, AMPLIANDO A SUA SENSAÇÃO DE IMPOTÊNCIA E INSEGURANÇA E ABRINDO ESPAÇO PARA A MANUTENÇÃO OU AUMENTO DA VIOLÊNCIA SOFRIDA.

É preciso ter certeza do fato para realizar a denúncia?

Não! A suspeita é o suficiente para que os órgãos competentes possam averiguar e apurar a situação

Quais tipos de violência posso denunciar?

São inúmeros os tipos de violências. Destacam-se a física, a psicológica e a sexual. A negligência e o abandono também são formas de violência.

A própria criança ou adolescente pode denunciar?

Sim ! É sempre importante pedir ajuda. Ele(a) pode falar com as instituições e órgãos competentes, mas também pode compartilhar o que acontece com um parente, um amigo, um vizinho, um professor, um profissional de saúde que o atenda, um colega da escola, igreja ou da comunidade que esteja inserido, a fim de que lhe ajudem a pedir ajuda.



Nem sempre a criança ou adolescente tem maturidade ou se sente segura(o) para pedir ajuda e denunciar. Então, é importante estimular a criança e o adolescente a quebrar qualquer segredo que a pessoa que agride pede que seja mantido.

É fundamental também estranhar marcas/feridas no corpo e ficar atento aos possíveis sinais, muitas vezes não verbais, que a pessoa vítima da violência dá. Por vezes, os sinais são sutis.

EM RELAÇÃO PRINCIPALMENTE ÀS CRIANÇAS MENORES, FIQUE ATENTO A:

- Mudanças de comportamento repentina, inclusive no padrão do sono (insônia e sonolência diurna)
- Aumento da agressividade sem razão aparente (ou, ao contrário, no aumento da introversão)
- Retorno de condutas que são próprias de estágios do desenvolvimento anterior (voltar a urinar na cama pode ser um dos exemplos da “regressão”)
- Recusa e/ou evitação de contato com uma pessoa específica (possível agressora)
- Desenhos com figuras de teor sexual, com excesso de detalhes, que meninos(as) pequenos(as) costumam não ter maturidade para conhecer

NÃO EXISTE UM PADRÃO ÚNICO. POR ISSO, A OBSERVAÇÃO DA SINGULARIDADE DE CADA CRIANÇA, MAS TAMBÉM DO SEU CONTEXTO SOCIAL, É FUNDAMENTAL.





VOCÊ SABE O QUE FAZER CASO SUSPEITE DE VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES?



**DISQUE
DIREITOS
HUMANOS
100**

Recebe denúncias de forma rápida e anônima e encaminha o assunto aos órgãos competentes no município de origem da criança ou do adolescente.

Ligação gratuita, anônima e com atendimento 24 horas, todos os dias da semana

190 - POLÍCIA MILITAR

Ligação gratuita de todo o país. Atendimento 24 horas, todos os dias da semana.

DELEGACIAS ESPECIALIZADAS

Responsável pelo atendimento, com garantia de escuta protegida em ambiente compatível com o acolhimento a crianças e adolescentes.

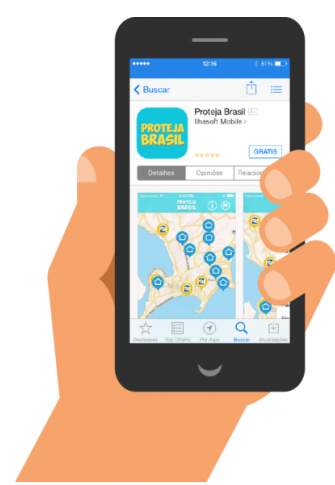
DELEGACIAS COMUNS

Caso não haja uma delegacia especializada em sua cidade, dirija-se à delegacia comum mais próxima para encaminhamento de queixas e denúncias.

PROTEJA BRASIL

Aplicativo gratuito para fazer denúncias, localizar os órgãos de proteção nas principais capitais e ainda se informar sobre as diferentes violações.

Baixe o aplicativo na App Store ou no Android Market, buscando por "Proteja Brasil" ..



SAFERNET

Organização social que recebe denúncias de crimes que acontecem contra os direitos humanos na internet, incluindo pornografia infantil e tráfico de pessoas.

Site: <https://new.safernet.org.br/>



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Instituição pública cuja função é oferecer, de forma integral e gratuita, assistência e orientação jurídica aos cidadãos que não possuem condições financeiras de pagar as despesas destes serviços.

Promove a defesa dos direitos humanos, direitos individuais e coletivos e de grupos em situação vulnerável

Site: <http://www.defensoria.rj.def.br/>

Responsável pela fiscalização do cumprimento da lei. Os promotores de justiça têm sido fortes aliados do movimento social de defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Todo Estado conta com um Centro de Apoio Operacional (CAO), que pode e deve ser acessado na defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

MPRJ
MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Site: <http://www.mprj.mp.br/conheca-o-mprj/areas-de-atuacao/infancia-e-juventude>

CONSELHO TUTELAR

Órgão autônomo administrativo do município, responsável pelo atendimento de crianças e adolescentes ameaçados ou violados em seus direitos. Pode aplicar medidas com força de lei.

A denúncia pode ser feita por telefone, e-mail ou pessoalmente, na sede do conselho.

Busca on-line: digite Conselho Tutelar + o nome do seu município em uma ferramenta de busca on-line.

O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) promove a organização e articulação das unidades da rede socioassistencial e de outras políticas; oferece serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

CRAS

Acesse mds.gov.br
Localize as unidades por Estado ou município.

CREAS

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) é uma unidade pública da política de Assistência Social onde são atendidas famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados.

Acesse mds.gov.br

Localize as unidades por Estado ou município.

Organização Não Governamental (ONG) que atua para defender e promover direitos de crianças e adolescentes.

Orientação jurídica e social sobre situações de violência e apoio a famílias.



CEDECA
RIO DE JANEIRO
Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

Site: <https://cedecarj.org.br/>

Tel: (21) 3091-4666

e-mail: cedecarj@cedecarj.org.br

DISQUE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

0800 023 4567

Totalmente gratuito, o serviço é coordenado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e funciona 24 horas por dia, durante os sete dias da semana, inclusive feriados.

ZAP DA CIDADANIA - ALERJ

(21) 99670-1400

Canal lançado pela Comissão de Direitos Humanos da Alerj para denunciar violações de direitos humanos e tirar dúvidas.



Redação:

Isis Villa (assistente social) e Lívia Brum (psicóloga) - Coordenação Técnico Pedagógica - CoTP
Ana Aguiar (assistente social) - Coordenação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI Niterói

Revisão:

Suelen Vasconcelos - Professora de Literatura e Língua Portuguesa do IFRJ *campus* Niterói